

NORMAS DE FUNCIONAMENTO



Preâmbulo

As diversas alterações a nível dos planos social e familiar que têm contribuído para aumentar a dificuldade de acompanhamento das crianças e jovens, pelas respetivas famílias, durante o período em que decorrem as férias escolares, têm contribuído ao longo dos últimos anos para a necessidade de ter uma oferta diferenciada e acessível, surgindo, assim, o Projeto “Férias (Cri)Ativas”, que é uma continuidade do Projeto Colónia de Férias, e que oferece serviços no âmbito da organização de atividades de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo, destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens. Na realidade, este Projeto, para muitas das crianças, será com toda a certeza, o único momento de “férias” a que terão direito, tendo em consideração as diversas condicionantes socioeconómicas familiares.

Impõe-se, por isso, a criação de regras específicas que definam esta atividade, no sentido de melhor informar os pais e encarregados de educação e de garantir a segurança dos respetivos participantes.

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento define as regras de funcionamento das “Férias (Cri)Ativas Júnior”, para as crianças dos 3 aos 6 anos de idade, e “Férias (Cri)Ativas Juvenil”, para os jovens entre os 6 e os 12 anos de idade, promovidas pelo Município da Golegã.

Artigo 2.º

Princípios e Valores Orientadores

O Projeto “Férias (Cri)Ativas” do Município da Golegã tem como Princípios e Valores Orientadores:

- a) Promover uma implicação ativa dos participantes, motivando-os para a ação e assegurando que todos sejam protagonistas nas diversas ações, como membros integrantes de um grupo;
- b) Proporcionar momentos de lazer e divertimento, através de atividades educativas, desportivas, culturais, de expressão plástica e dramática, entre outras;
- c) Promover um estilo de vida saudável através de hábitos positivos de saúde, apelando para a importância de uma boa alimentação, da prática de atividade física, de hábitos de sono e do estabelecimento de relações saudáveis;
- d) Cativar e sensibilizar os participantes para atividades culturais, dando a conhecer locais de importância histórica e cultural e sensibilizando para a salvaguarda do património;
- e) Sensibilizar os participantes para as questões ambientais, através de jogos, ações e atividades;
- f) Proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos participantes, promovendo o seu sentido crítico e de responsabilidade;
- g) Desenvolver ações/atividades que promovam as relações humanas e de solidariedade entre os participantes (cooperação, respeito pelo outro);
- h) Fomentar a equidade, respeito e aceitação das diferenças, reconhecendo a liberdade e autonomia de cada um;
- i) Promover a autoestima e a confiança dos participantes para uma efetiva participação;
- j) Fomentar a inovação e criação, assegurando a produção de novas atividades e a capacidade de encontrar novas soluções;
- k) Considerar as experiências pessoais, motivações, capacidades e necessidades de cada participante;
- l) Promover a segurança dos participantes em todas as atividades, bem como zelar pelo seu bem-estar.

Artigo 3.º

Capacidade

1. O Projeto “Férias (Cri)Ativas Júnior” terá uma capacidade mínima de 10 participantes e máxima de 25.
2. O Projeto “Férias (Cri)Ativas Juvenil” terá uma capacidade mínima de 10 participantes e máxima de 35.
3. O Presidente da Câmara, tendo em consideração o número de inscritos anualmente e as condições existentes, poderá alterar o número de participantes.

Artigo 4.º

Requisitos de inscrição e frequência

1. O local de inscrições é o Edifício Equuspolis, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, a fornecer pelos serviços.

2. As inscrições deverão ser realizadas dentro dos prazos estipulados para o efeito, excepto se existirem vagas por preencher, após a data de término.
3. Caso não existam vagas para a semana pretendida, poderá optar por se inscrever em lista de espera, mantendo-se os critérios de prioridade definidos no número sete.
4. As inscrições poderão ser efetuadas para mais do que uma semana. Caso se verifique o não pagamento na data definida numa semana, sem aviso prévio, as inscrições nas semanas posteriores serão automaticamente anuladas.
5. Em caso de desistência de um participante inscrito, a vaga criada será preenchida pelo primeiro inscrito em lista de espera, que deverá efetivar a inscrição e pagamento num prazo de 24 horas.
6. No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Encarregado de Educação, sob pena de exclusão;
 - b) Apresentação de documento com número de utente do Serviço Nacional de Saúde;
 - c) Fotocópia da comprovativo do escalão de abono de família;
 - d) Fotocópia do boletim de avaliação do aluno, referente ao 2º período do presente ano letivo (para verificação de morada).
7. Os critérios de seleção para inscrição/frequência no Projeto “Férias (Cri)Ativas”, são:
 - a) Residência do aluno no concelho da Golegã;
 - b) Frequência num estabelecimento escolar do concelho;
 - c) Avós/familiares com residência, permanente, no concelho da Golegã;
 - d) Pais/encarregados de educação que exerçam a sua atividade profissional no concelho da Golegã.
8. A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Município da Golegã (CPCJ) poderá reservar até 2 vagas, por semana, por cada projeto, para crianças e jovens acompanhados pela mesma, mediante solicitação e informação do número de vagas pretendido até ao dia anterior à data de início das inscrições. Deverá ainda a CPCJ comunicar com a antecedência possível quaisquer desistências.

Artigo 5.º

Pagamento

1. A frequência nas “Férias (Cri)Ativas” está sujeita ao pagamento de um montante, mediante o comprovativo do escalão do abono de família, a fixar anualmente.
2. Caso existam irmãos que integrem o mesmo agregado familiar e frequentem um dos projetos, será aplicado um desconto de 50% do valor da inscrição ao segundo, terceiro e seguintes.
3. Os pagamentos são efetuados até às doze horas (12h), da quarta-feira anterior, à semana que o participante irá frequentar.

4. Caso o pagamento não seja efetuado e não seja dada qualquer justificação, a inscrição nas semanas posteriores será automaticamente cancelada.

Artigo 6.º

Desistências

Em caso de desistência, o reembolso da quantia paga só ocorrerá caso se verifique a comunicação deste facto com uma antecedência de dez dias em relação ao início da semana a frequentar ou quando devidamente justificado, por motivos de saúde ou outro, a apreciar superiormente.

Artigo 7.º

Seguro

No âmbito das “Férias (Cri)Ativas”, todas as crianças/jovens serão abrangidas por Seguro de Acidentes Pessoais.

Artigo 8.º

Alimentação

1. Todas as crianças terão direito a almoço e lanche, de acordo com as suas necessidades, devendo no ato da inscrição ser indicado a existência de regime alimentar diferenciado, atestado por médico.
2. As crianças, exceto nos casos devidamente identificados na ficha de inscrição, têm de consumir a refeição completa: sopa, prato e salada.

Artigo 9.º

Funcionamento

1. As “Férias (Cri)Ativas” realizam-se em local a definir anualmente, pela Câmara Municipal.
2. As “Férias (Cri)Ativas” realizam-se, por norma, após o término das aulas, nos meses de julho e agosto, podendo também realizar-se nos restantes períodos de interrupção letiva, desde que assim definido pela Câmara Municipal.
3. A programação e horários serão disponibilizados no ato da inscrição, sem prejuízo da divulgação no facebook e site do Município.
4. As crianças e jovens inscritos deverão estar pontualmente no local definido para receção das crianças, não podendo ser entregues num outro local onde esteja a decorrer alguma atividade, nomeadamente no caso dos passeios externos.
5. Os pais, encarregados de educação e outros familiares, não podem perturbar as atividades nem interagir com as crianças no decorrer das mesmas.
6. Caso se verifiquem atrasos na recolha das crianças, por período superior a 15 minutos e de forma reiterada e sem aviso prévio, cabe à Câmara Municipal aplicar um agravamento sobre o valor da inscrição.

Artigo 10.º

Sanções

1. No caso de ocorrerem comportamentos inadequados, linguagem incorreta e/ou faltas de educação para com monitores, colegas e/ou pessoas exteriores ou quebra de equipamento, por uso indevido, será aplicada uma sanção:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Pausa para reflexão (não superior a 30 minutos);
 - c) Dia de suspensão (pode coincidir com o dia de passeio, caso se considere ser o mais adequado);
 - d) Expulsão do Projeto “Férias (Cri)Ativas”;
 - e) Pagamento equipamento.
2. Caso se verifique a suspensão, não será devolvido qualquer valor referente ao dia em causa.
3. Todas as sanções são obrigatoriamente registadas no Livro de Ocorrências, pelo monitor/técnico que presenciou a infração e devidamente informadas ao Encarregado de Educação, no próprio dia.
4. Em caso de persistência dos comportamentos inadequados, cabe ao responsável reunir com os pais e/ou encarregados de educação, se necessário na presença do monitor que registou a ocorrência e/ou da criança ou jovem.

Artigo 11.º

Atividades

1. As atividades a desenvolver nas “Férias (Cri)Ativas” serão de âmbito:
 - a) Desportivo;
 - b) Natural;
 - c) Cultural;
 - d) Educativo;
 - e) Recreativo.
2. Salvo nos casos em que os encarregados de educação manifestem expressa oposição, todos os participantes têm o direito e o dever de participar em todas as atividades programadas.
3. A não participação, em determinadas atividades, por decisão dos pais, poderá implicar a não participação da criança no dia em questão.

Artigo 12.º

Direitos das Crianças

As crianças participantes nas “Férias (Cri)Ativas” têm direito a:

1. Ser informadas e esclarecidas acerca das presentes Normas, bem como das possíveis consequências do seu não cumprimento;

2. Beneficiar das atividades proporcionadas pelas “Férias (Cri)Ativas”, de acordo com as presentes Normas;
3. Expressar a sua indignação quando os seus direitos não forem respeitados e levar a cabo as necessárias e adequadas medidas de modo a que os mesmos sejam defendidos.
4. Usar o telemóvel adstrito às “Férias (Cri)Ativas” sempre que necessário para contactar com os pais ou Encarregados de Educação.

Artigo 13.º

Deveres das Crianças

As crianças têm o dever de:

1. Cumprir as regras de funcionamento;
2. Respeitar os monitores e colegas;
3. Cumprir os horários estabelecidos;
4. Utilizar com cuidado e conservar os materiais à sua disposição;
5. Utilizar material adequado às atividades programadas, sendo que a participação nas atividades poderá estar comprometida caso as crianças não se façam acompanhar do material identificado, nomeadamente:
 - a. Diariamente: vestuário e calçado prático e, adequado às condições meteorológicas, chapéu/boné e uma garrafa de água;
 - b. Em dias de praia ou piscina: fato de banho, toalha de praia, chinelos, protetor solar, objetos de higiene pessoal.

Artigo 14.º

Proibições

1. Uso de telemóveis, consolas de jogos ou outros aparelhos eletrónicos, salvo informação contrária, bem como de outros objetos de valor. Em caso de extravio ou estrago, a Câmara Municipal não se responsabiliza. Os equipamentos eletrónicos encontrados serão entregues no Edifício Equuspolis e disponibilizados exclusivamente aos pais e/ou encarregados de educação das crianças.
2. As crianças serem portadoras de medicamentos. Nos casos em que o mesmo se encontre medicado, os medicamentos e a respetiva prescrição/declaração médica ou do representante legal devem ser entregues aos monitores.
3. Possuir dinheiro, exceto quando dada informação em contrário (por exemplo nos dias de passeio), não se responsabilizando a Câmara Municipal da Golegã pelo extravio de qualquer valor. Os monitores não guardarão dinheiro ou outros objetos de valor dos participantes, exceto se se tratar de criança com comprovada Necessidade Educativa Especial.
4. O uso pelos Encarregados de Educação das redes sociais como meio de comunicação, uma vez que não será garantida uma resposta imediata.

5. As crianças apresentarem pediculose (piolhos), sendo que devem limpar devidamente as cabeças, sob pena de não poderem frequentar as “Férias (Cri)Ativas”.

Artigo 15.º

Deveres da Câmara Municipal da Golegã

1. Garantir os recursos humanos, físicos, materiais, logísticos e financeiros, adequados ao bom desenvolvimento do projeto.
2. Promover ações de formação e de sensibilização dirigidas aos monitores e coordenadores contribuindo para o seu bom desempenho;
3. Adotar procedimentos e comportamentos adequadas à manutenção da segurança das crianças;
4. Facultar um número de contacto telefónico aos pais e encarregados de educação para que estes possam comunicar com os monitores e/ou com as crianças participantes sempre que tal se justificar.

Artigo 16.º

Avaliação

1. No final de cada mês, todos os participantes ou os seus encarregados de educação (no caso das crianças dos 3 aos 6 anos) serão convidados a preencher um questionário de avaliação.
2. No final do projeto, realizar-se-á uma reunião de avaliação alargada a toda a equipa com o objetivo de apresentar um relatório final de avaliação.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação, bem como, as omissões das presentes normas, serão resolvidas pela Chefia de Divisão de Intervenção Social/Presidente da Câmara Municipal ou em última instância pela Câmara Municipal da Golegã.